



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento de lanches (tipo *coffee break*), compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, bem como a prestação de serviço de atendimento de *buffet*, destinados à realização da cerimônia de formatura de alunos(as) do Curso profissionalizante de operador(a) de máquinas e implementos agrícolas com agroecologia, parte do Projeto Ação Integrada (PAI), a ser realizado no auditório do Edifício Sede do Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso (Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região), em Cuiabá.

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QNT.	CÓDIGO CATSER	PREÇO TOTAL
1	Buffet de lanches 3 (três) tipos de lanches naturais, com pães diversos; 3 tipos de salgados fritos; 2 tipos de salgados assados; bolo de queijo;	45 pessoas / média de 13 unidades de cada item	3697	R\$ 1.575,0
2	2 tipos de bolos doces tradicionais	Mínimo: 1kg de cada item		
3	1 salada de frutas	Mínimo: 1kg		
4	1 quiche ou 1 torta salgada	Mínimo: 1kg		

	(sabores diversos)			
5	Refrigerantes tradicionais e zero açúcar	Mínimo: 4 itens tradicionais de 1.5l e 1 item zero açúcar de 1.5l		
6	Sucos naturais e/ou integrais	Mínimo: 4 itens de 900ml		
7	Serviço: 1 atendente de buffet; material suficiente para atendimento fino e personalizado; louças em inox ou porcelana, guardanapos, copos, pratos e talheres descartáveis;	Suficiente para 45 pessoas		

1.2. Local de execução do objeto: Edifício Sede do Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso (Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região), situado na Rua Arnaldo Lopes Sussekind, 236, Jardim Aclimação, CEP: 78.050-258, Cuiabá, Mato Grosso.

1.3. Data/Horário: Dia 26/07/2024, das 13:30h às 17:00h.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região (PRT 23ª), órgão do Ministério Público do Trabalho, considerando o exercício de suas atribuições, realiza eventos institucionais relativos às ações de capacitação e desenvolvimento, encontros, seminários, congressos, solenidades de representação e de premiação institucionais e outros eventos afins, promovidos pela PRT 23ª ou em associação com outras entidades, em conformidade direta com a missão institucional do órgão, para melhor consecução de seus objetivos, constantes do Plano Estratégico Institucional.

2.2. Tais eventos possuem como participantes servidores integrantes dos seus quadros

funcionais ou não, profissionais independentes ou vinculados a entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, servidores de outros órgãos, nacionais e estrangeiros, além de autoridades de todos os poderes e convidados.

- 2.3. Nesse sentido, no dia 26.07.2024, das 13h30 às 17h, será realizada, no auditório da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região, em Cuiabá, cerimônia de formatura de 24 alunos do curso profissionalizante de operador de máquinas e implementos agrícolas com agroecologia, iniciativa promovida pelo Projeto Ação Integrada (PAI), atividade finalística relacionada à atuação regional da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CONAETE).
- 2.4. O PAI é fruto de articulação entre o Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso (MPT-MT), a Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso (SRT/MT) e a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), com o apoio de diversas instituições, iniciada em 2009, na tentativa de romper o círculo vicioso do trabalho análogo ao de escravo, ampliando as chances profissionais e possibilitando formação cidadã e entendimento sobre os direitos assegurados por lei.
- 2.5. Por meio de ações de prevenção e assistência aos(às) trabalhadores(as) egressos(as) do trabalho análogo ao de escravo e/ou oriundos(as) de comunidades vulneráveis, o PAI viabiliza o acesso deles(as) ao mundo do trabalho decente e estimula a autoestima e o desenvolvimento pessoal, sendo que o projeto busca, além disso, atender aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, pacto global assinado durante a Cúpula das Nações Unidas em 2015 pelos 193 países membros, especialmente a Meta 8.7: "Adotar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com o tráfico de pessoas e buscar a eliminação do trabalho infantil".
- 2.6. Tal despesa é necessária para fortalecimento da imagem institucional, melhor engajamento, foco e atuação integrada dos participantes de eventos institucionais promovidos pela PRT 23ª.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A contratação objetiva propiciar maior celeridade na operacionalização de estruturas de apoio adequadas à realização de eventos institucionais, condizentes com a importância dos eventos, das atribuições institucionais da PRT 23ª e de seus parceiros institucionais,

servidores e todas os demais participantes de referidos eventos.

- 3.2. O fornecimento de *coffee break* nos próprios recintos em que os eventos institucionais acontecem propicia melhor aproveitamento e fortalecimento das relações institucionais e interpessoais entre os participantes, aumenta o engajamento e propicia melhores condições gerais para as equipes internas e externas participantes dos eventos.
- 3.3. Tendo em vista que os eventos promovidos pelo órgão estão diretamente vinculados às atribuições institucionais da PRT 23^a, o apoio de *coffee break* nos recintos representa aproveitamento estratégico dos referidos intervalos, pois melhora a percepção do público interno e externo participante acerca da importância das atividades e relações institucionais conduzidas pela PRT 23^a e dos temas tratados vinculados aos eventos institucionais promovidos pelo órgão.
- 3.4. Ademais, permite o aproveitamento estratégico dos intervalos para integração entre os participantes na realização dos eventos institucionais, maximiza a disponibilidade temporal, bem assim permite melhor aproveitamento e otimização dos objetivos vinculados aos temas tratados nos referidos eventos.
- 3.5. Visa propiciar elementos que permitam ambientes e condições para inovação e melhor performance nos processos do órgão, bem assim entregas de melhor qualidade, internas e externa, a partir do oferecimento de condições adequadas e condizentes com a importância das atribuições legais da PRT 23^a e dos eventos institucionais promovidos.
- 3.6. Desse modo, a presente contratação de *coffee break* visa oferecer condições operacionais adequadas à realização de eventos institucionais e, ainda que indiretamente, à consecução dos objetivos estratégicos do órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

- 4.2. O serviço deverá englobar o fornecimento de lanches e bebidas refrigeradas (descritos no item 1 deste Termo de Referência) e a prestação de serviço de 1 (um) atendente de buffet.
- 4.3. A contratada deverá prover equipe necessária para a execução do serviço, considerando o manuseio dos alimentos fornecidos no evento, reposição e apoio para servir bebidas e alimentos em geral.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e a conservação necessárias, respeitando as normas sanitárias, observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA e os critérios de sustentabilidade.
- 5.2. Os produtos deverão ser preparados observando a legislação vigente e a utilização de ingredientes de qualidade.
- 5.3. Caso a Contratada entregue os alimentos e as bebidas fora da especificação solicitada e se a PRT 23ª julgar necessário, a Contratada arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos, bem como deverá fazer nova e imediata remessa para a substituição sem prejuízo para a Contratante, podendo a Contratada sofrer as sanções devidas em descumprimento desta cláusula.
- 5.4. Prover equipamentos que conservem os alimentos na temperatura ideal para o consumo, em quantidades suficientes para atender a demanda contratada por evento, de modo a manter os alimentos em temperatura adequada e as bebidas refrigeradas.
- 5.5. Efetuar a entrega de acordo com as condições e prazos propostos, bem como substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo 30 minutos.
- 5.6. O serviço será prestado mediante o recebimento da respectiva nota de empenho.
- 5.7. A ordem de serviço será formalizada por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

- 5.8. O Contratante solicitará a prestação dos serviços até 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o evento.
- 5.9. A Contratada deverá disponibilizar o fornecimento em até 1 (uma) hora antes do início do evento.
- 5.10. Antes do início do evento, o Contratante poderá cancelar a prestação dos serviços, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sem ônus para a PRT 23^a.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O instrumento de contrato é dispensado, sendo substituído pela respectiva nota de empenho, sem prejuízo aos direitos e obrigações estipulados neste termo de referência, conforme previsão contida no artigo 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.
- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.4. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. Após o recebimento pela contratada da nota de empenho, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados mediante Portaria pelo contratante, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Portaria PGR/MPU n. 28, de 16 de março de 2023.

6.8. Das Obrigações do Contratante:

6.8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

6.8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir com o objeto desta contratação de acordo com as determinações deste Termo de Referência e do instrumento de contrato;

6.8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as especificações deste instrumento, e nos termos de sua proposta;

6.8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.8.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue fora da especificação ou com problemas;

6.8.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6.9. Das Obrigações da Contratada:

6.9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 6.9.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 6.9.1.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 6.9.1.3. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o produto no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 30 minutos;
- 6.9.1.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.9.1.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- 6.9.1.6. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 6.9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores durante a execução do objeto, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 6.9.1.8. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste termo de referência.
- 6.9.1.9. A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade dos produtos (coffee break) que serão fornecidos no evento. Devendo ser observado as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

- 6.9.1.10. Comunicar à Fiscalização, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;
- 6.9.1.11. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de qualquer dos itens contratados;
- 6.9.1.12. Substituir/refazer, imediatamente, às suas expensas, os produtos/serviços/materiais recusados ou que vierem a ser recusados.
- 6.9.1.13. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à prestação do serviço, bem como atender suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados. Os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados serão considerados injustificados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante;
- 6.9.1.14. Manter sede, filial ou escritório de atendimento em Cuiabá, Mato Grosso;
- 6.9.1.15. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de dados cadastrais, como endereço, telefone, e-mail etc.;
- 6.9.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 6.9.1.18. Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 6.9.1.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

6.9.1.20. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento em questão;

6.9.1.21. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.9.1.22. A PRT 23ª não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.2. deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
 - 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a

liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo e Forma de Pagamento

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.20. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- a) $I = (TX/100)/365$
 - b) $EM = I \times N \times VP$, onde:
 - c) I = Índice de atualização financeira;
 - d) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
 - e) EM = Encargos moratórios;
 - f) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

g) VP = Valor da parcela em atraso;.

- 7.21. O pagamento fica condicionado à satisfação de todas as condições estabelecidas neste termo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0062-24, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.
- 7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 8.2. O objeto em questão poderá ser contratado com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta

mil reais), no caso de outros serviços e compras; ”

8.3. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 1.575,00 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais). Portanto, a contratação por meio da dispensa de licitação encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Sugere-se que contratação seja realizada por dispensa de licitação sem disputa eletrônica, com fundamento no artigo 3º, § 5º, da Portaria PGR/MPU n. 148, de 7 de dezembro de 2022. Justifica-se a dispensa sem disputa eletrônica em decorrência dos seguintes fatos:

I – A demanda administrativa ter sido anunciada em prazo exíguo para a realização do procedimento ordinário de Dispensa Eletrônica, à luz da Portaria PGR/MPU n. 148, de 7 de dezembro de 2022;

II - A necessidade urgente da realização do serviço em razão da proximidade da data do evento (26/07/2024), não havendo tempo hábil para os trâmites dos procedimentos pertinentes à disputa de dispensa eletrônica;

III - Ademais considerando o valor da contratação R\$ R\$ 1.575,00 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais), presume-se que não haverá prejuízo para a Administração a opção pela não disputa a partir do menor orçamento apresentado.

8.5. Forma de habilitação:

8.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A Estimativa definitiva do preço para a prestação de serviço é de R\$ 1.575,00 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais). Essa estimativa de preços será utilizada reserva orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas no certame.

9.2. Nos termos do art. 3º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021 a pesquisa foi realizada com empresas do mercado local de Cuiabá-MT. Consultadas 3 (três) empresas que encaminharam os orçamentos, que servem de parâmetro mínimo para o processo de dispensa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Ministério Público do Trabalho no Orçamento Geral da União para

2024.